



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

INTERESSADA: Universidade Estadual do Ceará (UECE)		
EMENTA: Reconhece o curso de graduação em Geografia – Licenciatura oferecido na modalidade Educação a Distância (EaD), ofertado pela Universidade Estadual do Ceará (UECE), com sede na Avenida Dr. Silas Munguba, 1.700 – Campus Universitário, bairro Serrinha, CEP: 60.714-903, nesta capital, vinculada ao Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), com oferta nos municípios de Caucaia, Itapipoca, Jaguaribe e Quixeramobim, com validade até 31 de dezembro de 2020.		
RELATORA: Maria de Fátima Azevedo Ferreira Lima		
SPU Nº 1674890/2018	PARECER Nº 0841/2018	APROVADO EM: 20/11/2018

I – RELATÓRIO

O Reitor da Universidade Estadual do Ceará (UECE), Professor Jackson Coelho Sampaio, por intermédio do processo nº 1674890/2018, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o reconhecimento do Curso de Geografia/Licenciatura, ofertado pela referida Universidade, na modalidade Educação a Distância (EaD), nos municípios de Caucaia, Itapipoca, Jaguaribe e Quixeramobim.

O presente processo acha-se instruído com a seguinte documentação: ofício (com solicitação); cópia de Convênio nº 816996/2015, entre a Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e a Fundação Universidade Estadual do Ceará (FUNECE/UECE); Projeto Pedagógico do Curso de Geografia UAB (impresso) e seus anexos em CD, com os programas de disciplinas, corpo docente; *curriculum vitae* dos professores e acervo bibliográfico.

O Projeto do Curso de Geografia fora elaborado a partir dos marcos legais em vigor à época: a Resolução CNE/CP nº 1/2002, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação dos Professores para a Educação Básica, em nível superior, e a Resolução CNE/CP nº 2/2002, que institui a duração da carga horária dos cursos de licenciatura.

O Projeto Pedagógico do Curso exposto a este CEE apresenta um histórico de que a UECE desenvolveu, desde 1996, o primeiro programa de EaD com a oferta do Programa Especial de Formação Pedagógica, para atender à necessidade de bacharéis que exerciam atividades de magistério, com amparo legal mediante a Resolução CNE/CES nº 2, de 26 de junho de 1997. Em 2002, a UECE passou a ofertar o Programa de Formação Continuada de Gestores – Progestão, experiência desenvolvida por meio de convênio interinstitucional entre a Secretaria de Educação Básica do Estado do Ceará (SEDUC), a UECE e a Universidade do Estado de Santa Catarina. Em 2005, a Reitoria propôs a criação da Secretaria de Educação a Distância (SEAD) implantada inicialmente na PROGRAD.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0841/2018

A criação da SEAD foi regulamentada pelo Conselho Diretor por intermédio da Resolução nº 355/CD, de 9 de maio de 2008, como órgão suplementar, vinculada estruturalmente à Reitoria da UECE, com os seguintes objetivos:

- Sistematizar e propor em conjunto com os Centros, Faculdades e Pró-reitorias, políticas, projetos e ações em Educação a Distância (EaD) a serem realizadas pela UECE;
- coordenar os projetos e ações em EaD na UECE nas áreas de ensino, pesquisa e extensão;
- construir uma identidade institucional interna e externa para a política e ações da UECE em EAD;
- operar uma plataforma única de EaD para a UECE;
- analisar e recomendar, quando for o caso, a aprovação pelo Reitor, dos orçamentos de execução de cursos, de propostas de convênios, contratos e oferta de cursos na modalidade em EaD, reservando-se parte dos recursos para a manutenção da SEAD.

Com a nova configuração institucional da SEAD e as ações de EaD da UECE, foram implantados os cursos aprovados no Edital de Seleção UAB nº 1/2006-SEED/MEC/2006/2007.

A UECE, para assegurar o desenvolvimento de EaD, montou uma equipe de trabalho que se responsabilizou pela implementação dos cursos, quais sejam: equipe multidisciplinar composta por seis professores: dois efetivos da UECE, duas da SEDUC, uma aposentada da Universidade Federal do Ceará (UFC) e um professor substituto. Colaborando com a equipe multidisciplinar, no que se refere ao desenvolvimento dos conteúdos dos componentes curriculares dos cursos ofertados pela UECE, conta, também, com um quadro composto de: professor conteudista; professor formador; professor orientador, tutor a distância e tutor presencial, além da organização administrativa e acadêmica, composta por: coordenador de curso, coordenador de tutoria, coordenador de estágio e coordenador de polo.

No caso do curso de graduação em Geografia, o Projeto Pedagógico será avaliado de forma contínua através do Núcleo Docente Estruturante (NDE), de acordo com a Resolução CONAES nº 1, de 17 de junho de 2010, cuja composição será de cinco professores do Colegiado do Curso, sob a presidência da Coordenação do Curso que terá como atribuições, dentre outras:



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0841/2018

- atualizar periodicamente o projeto pedagógico do curso dando conhecimento dessas atualizações ao conjunto de professores do Curso;
- supervisionar as formas de avaliação e acompanhamento do curso;
- analisar e avaliar os planos de ensino dos componentes curriculares;
- promover a integração curricular interdisciplinar, respeitando os eixos estabelecidos no PPC;
- acompanhar as atividades do corpo docente; e
- zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais.

Para ingressar no curso de Geografia, grau licenciatura, na modalidade a distância, os candidatos necessitam ser portadores de certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente e o processo seletivo será específico. Os principais aspectos do processo seletivo estarão explicitados por intermédio de edital específico para admissão no sistema UAB/UECE.

Os cursos de educação a distância vinculados ao sistema UAB, têm seu formato apoiado na estruturação dos materiais didáticos que se transformam em canais de comunicação entre estudantes, professores, tutores, a partir das diretrizes e princípios da proposta pedagógica do curso.

No contexto dos cursos de graduação da UAB/UECE são disponibilizados os seguintes recursos didáticos pedagógicos:

- materiais impressos;
- videoaulas;
- ambiente virtual de aprendizagem;
- videoconferências;
- quadro branco eletrônico;
- encontros presenciais ministrados por professores formadores;
- ambiente virtual de aprendizagem (*Moodle*) que disponibiliza variados recursos que são empregados no processo de educação a distância, tais como: *download* e *upload* de materiais diversos (texto, imagem, som), chats, fóruns, diários, tarefas, oficina de construção colaborativa (*wikis*), pesquisas de opinião e avaliação, questionários (permitem que se criem exames *on-line*). Além disso, possibilita a inclusão de novas funcionalidades disponíveis na forma de *plugins*, como por exemplo, sistema de *e-mail* interno.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0841/2018

Os cursos em EaD da UECE utilizam também a videoconferência como recurso didático-pedagógico e compreende está como uma das melhores ferramentas de abordagem síncrona, pois possibilita o uso de imagem e som em tempo real. As videoconferências são oferecidas nas salas apropriadas ou por meio do computador, cujas conexões podem ou não ser realizadas pela internet.

Os sistemas de videoconferência dispõem de outras ferramentas que facilitam a interação entre os participantes, fazendo com que se tornem ambientes mais completos e interativos. Com este intuito, as salas de videoconferência, além de computadores, dispõem de câmeras digitalizadoras de documentos.

Os cursos a distância da UECE cumprem o disposto no Decreto nº 5.622/2005, em seu Artigo 1º, § 1º, que exige momentos presenciais para:

- a) avaliação de estudantes;
- b) estágios obrigatórios quando previstos na legislação pertinente;
- c) defesa de trabalhos de conclusão de curso, e
- d) atividades relacionadas a laboratórios de ensino, quando for o caso.

Durante o curso, em cada disciplina, ocorreram três encontros presenciais ministrados pelos professores formadores com a colaboração dos tutores a distância e presencial:

- 1º Encontro Presencial:** apresentação geral do livro/módulo didático e das grandes temáticas da disciplina contextualizando-as, a partir do PP do curso.
- 2º Encontro Presencial:** momento que prioriza a aplicação das práticas como Componente Curricular (PCC) nas disciplinas de conteúdo científico, através da inserção de aulas práticas, aplicação de jogos didáticos, viagens de campo, visitas técnicas, estudos de casos, seminários dos alunos, fichamento de livros didáticos utilizados nos ensinamentos fundamental e médio, dentre outros;
- 3º Encontro Presencial:** reservado às revisões de conteúdo, tira-dúvidas e aplicação presencial da avaliação de aprendizagem.

A avaliação de aprendizagem ocorre de forma contínua, cumulativa, descritiva e compreensiva sendo possível particularizar quatro momentos no processo:



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0841/2018

- acompanhamento do percurso de estudo do aluno em diálogos e entrevistas com os tutores.
- produção de trabalhos escritos que possibilite uma síntese dos conhecimentos trabalhados;
- apresentação de resultados de estudos e pesquisas realizados semestralmente em seminários temáticos integradores;
- avaliações escritas presenciais.

Pelas condições estruturais e pedagógicas apresentadas pela UECE na oferta dos cursos a distância, o MEC renovou o credenciamento da Universidade para a oferta de cursos em EaD, pelo Parecer nº 84/2018, conforme Portaria nº 344/2018, publicado no D.O.U nº 66, de 10 de abril de 2018, com validade por oito anos, a contar da data da publicação, de acordo com a Portaria Ministerial 01, de 3 de abril de 2017.

O Curso de Geografia, grau licenciatura, na modalidade a distância, foi aprovado pela Resolução nº 3.285/2010/CEPE/UECE e implantado no ano de 2014, com a conclusão da primeira turma em julho de 2018. O ingresso é anual, com oferta de cinquenta vagas, por turma para cada turma/polo: Caucaia, Itapipoca, Maranguape e Quixeramobim. O acesso se dá por processo seletivo específico, abrangendo conhecimentos de Língua Portuguesa, Matemática e Redação (obrigatória). Sua matriz curricular está organizada com 3.026 horas-aula (três mil e vinte e seis) e distribuídos em 178 créditos (cento e setenta e oito), nesse total estão incluídas disciplinas obrigatórias, optativas, estágios, prática como componente curricular, oficinas, estágio supervisionado, trabalho de conclusão de curso e atividades complementares que são integralizadas em oito semestres.

Do total de créditos e horas aula teórico e práticos, 166 créditos (cento e sessenta e seis) que correspondem a 2.822 (duas mil oitocentas e vinte e duas horas, acrescidas de 12 (doze) créditos equivalentes a 204 (duzentas e quatro) horas de atividades complementares, totalizando 178 (cento e setenta e oito) créditos o que equivalem a 3.026 (três mil e vinte e seis) horas de carga horária total.

Para dar conta da matriz curricular o curso dispõe de 24 (vinte e quatro) professores, sendo dezessete doutores (70,8%), cinco mestres (20,8%) e dois especialistas (8,33%).

O curso está vinculado ao Centro de Ciências e Tecnologia (CCT) tendo como coordenadora a Professora Denise Cristina Bomtempo, coordenador de tutoria Professor Edilson Alves Pereira Júnior, ambos com título de doutor.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0841/2018

O Projeto Pedagógico em apreço é resultado de um processo de reflexão e amadurecimento, indispensável à construção de um projeto que se pretende seja, não apenas bem formulado, mas, também, operacional, frente à nova realidade do saber e do conhecimento.

Compete ao profissional graduado em Geografia – Licenciatura:

- exercer atividades de docência e coordenação de projetos e consultoria na área do ensino da geografia;
- aplicar metodologia científica na realização de atividades de pesquisas, planejamento, execução e avaliação do processo de ensino e aprendizagem da geografia;
- realizar estudos relacionados à estruturação do conteúdo de ensino geográfico a ser ministrado nas escolas de ensino fundamental, ensino médio e de educação profissional;
- exercer as atividades em sala de aula, interagindo com os alunos e criando condições da realidade e da multiplicidade e complexidade em que se apresenta o mundo atual e permitir a capacidade de investigação e o processo de ensino aprendizagem, de modo a criar as condições necessárias para prática docente.

Objetivo Geral

Formar professores de Geografia para o Ensino Fundamental II, Ensino Médio e Educação Profissional, contribuindo para o desenvolvimento científico e cultural do Estado do Ceará.

Objetivos específicos

- Identificar e explicar a dimensão geográfica presente nas diversas manifestações do conhecimento;
- Articular elementos empíricos e conceituais, concernentes ao conhecimento científico dos processos espaciais;
- Reconhecer as diferentes escalas de ocorrência e manifestação dos fatos, fenômenos e eventos geográficos;
- planejar e redigir atividades de campo referente à investigação geográfica;
- dominar técnicas laboratoriais concernentes a produção e aplicação do conhecimento geográfico;



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0841/2018

- utilizar os recursos da informática e das ferramentas de geoprocessamento, de tal modo a permitir a elaboração espacial através de mapas, cartogramas e cartas;
- trabalhar de maneira integrada e contributiva em equipes multidisciplinares;
- dominar os conteúdos básicos que são objetos de aprendizagem nos níveis fundamental, médio e de educação profissional;
- organizar o conhecimento espacial adequando-o ao processo de ensino-aprendizagem em Geografia nos diferentes níveis de ensino;
- ler cartas topográficas, mapas, cartogramas temáticos, gráficos, tabelas, quadros, organogramas etc.

A Matriz Curricular está organizada em quatro eixos temáticos:

- a) interpretação do espaço e de formação geral em Geografia, distribuído em 60 (sessenta) créditos e 1.020 (mil e vinte) horas;
- b) integrador do ensino de Geografia e da prática como componente curricular e estágio supervisionado, com 48 (quarenta e oito) créditos e carga horária de 816 (oitocentas e dezesseis) horas;
- c) representação do espaço e análise metodológica, contendo 22 (vinte e dois) créditos e 374 (trezentas e setenta e quatro) horas;
- d) complementar e de formação pedagógica geral com 36 (trinta e seis) créditos e 612 (seiscentas e doze) horas.

A Prática como Componente Curricular (PPC) acontecerá desde o início do processo formativo e se estenderá, perfazendo um total de 408 (quatrocentas e oito) horas distribuídas em disciplinas de Metodologia do Ensino em Geografia I e II e Oficinas em Geografia I, II, III e IV. Essa prática é articulada com o Estágio Supervisionado e com as atividades de trabalho acadêmico concorrendo para a formação da identidade do professor como educador.

As disciplinas Projeto de Pesquisa em Geografia, Trabalho de Conclusão de Curso em Geografia I e Trabalho de Conclusão de Curso em Geografia II, somadas às 408 (quatrocentas e oito) horas destinadas ao Estágio Supervisionado, contribuirão com a elaboração e com a conclusão do trabalho, que deverá ser avaliado em seção pública por comissão examinadora.

A matriz curricular, a seguir, traz a distribuição das disciplinas por Módulos a serem trabalhados no curso, com a respectiva carga horária e créditos.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0841/2018

1º MÓDULO			
Códigos	Disciplinas	Créd	h/a
CT	Fundamentos de Geografia	04	68h
CH	Introdução à Filosofia	04	68h
CH	Psicologia Evolutiva II (Adolescência)	04	68h
CT	Geologia Geral	04	68h
CH	Introdução à Sociologia	04	68h
CT	Introdução à Educação a distância	04	68h
TOTAL DE HORAS/AULA E CRÉDITOS		24	408h

2º MÓDULO			
Códigos	Disciplinas	Créd	h/a
CT	Geografia da População	04	68h
CH	Psicologia da Aprendizagem	04	68h
CED	História Econômica, Social e Política do Brasil	04	68h
CT	Cartografia	04	68h
CT	Climatologia	04	68h
TOTAL DE HORAS/AULA E CRÉDITOS		20	340h

3º MÓDULO			
Códigos	Disciplinas	Créd	h/a
CT	Recursos Hídricos	04	68h
CT	Geografia Agrária	04	68h
CH	Metodologia do Trabalho Científico	04	68h
CT	Geomorfologia	04	68h
CED	Didática Geral	04	68h
TOTAL DE HORAS/AULA E CRÉDITOS		20	340h

4º MÓDULO			
Código	Disciplina	Créd	h/a
CT	Pedologia	04	68h
CT	Geografia Urbana	04	68h
CT	Teoria e Método em Geografia	04	68h
CED	Estrutura e Funcionamento da Educação Básica	04	68h
CT	Metodologia e Prática do Ensino de Geografia I (PCC – Prática como Componente Curricular)	04	68h
CT	Oficina em Geografia I (PCC – Prática como Componente Curricular)	04	68h
TOTAL DE HORAS/AULA E CRÉDITOS		24	408h



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0841/2018

5º MÓDULO			
Código	Disciplina	Créd	h/a
CT	Geografia Ambiental	04	68h
CT	Geografia Econômica	04	68h
CT	Geografia Política	04	68h
CT	Metodologia e Prática do Ensino de Geografia II (PCC – Prática como Componente Curricular)	04	68h
CT	Oficina em Geografia II (PCC – Prática como Componente Curricular)	04	68h
TOTAL DE HORAS/AULA E CRÉDITOS		20	340h

6º MÓDULO			
Código	Disciplina	Créd	h/a
CT	Geografia do Brasil	04	68h
CT	Projeto de Pesquisa em Geografia	04	68h
CT	Língua Brasileira De Sinais (LIBRAS)	04	68h
CT	Estágio Supervisionado I (Ensino Fundamental)	06	102h
CT	Oficina em Geografia III (PCC – Prática como Componente Curricular)	04	68h
TOTAL DE HORAS/AULA E CRÉDITOS		22	374h

7º MÓDULO			
Código	Disciplina	Créd	h/a
CT	Geografia do Nordeste	04	68h
CT	Trabalho de Conclusão de Curso em Geografia I	04	68h
CT	Estágio Supervisionado II (Ensino Fundamental)	06	102h
CT	Oficina em Geografia IV (PCC – Prática como Componente Curricular)	04	68h
TOTAL DE HORAS/AULA E CRÉDITOS		18	306h

8º MÓDULO			
Código	Disciplina	Créd	h/a
CT	Trabalho de Conclusão de Curso em Geografia II	06	102h
CT	Estágio Supervisionado III (Ensino Médio)	12	204h
TOTAL DE HORAS/AULA E CRÉDITOS		18	306h



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0841/2018

TOTAL DE CRÉDITOS e HORAS AULAS TEÓRICOS E PRÁTICOS	166	2.822
ATIVIDADES COMPLEMENTARES (Com horas integralizadas e apresentadas durante o cursar do oitavo semestre)	12	204
TOTAL GERAL DA CARGA HORÁRIA	178	3.026

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo está amparado pela LDB 9394/2018, que institui as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, pelo Decreto nº 5.622, de 19 de dezembro de 2005 que regulamenta o Art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, pela Resolução CNE/CP nº 1/2002, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena, e pela Resolução CNE/CP nº 2/2015, que institui a duração e a carga horária de cursos dos licenciatura, de graduação plena, de formação de professores da Educação Básica em nível superior.

III – VOTO DA RELATORA

Considerando a análise documental da assessora técnica do NESP/CESP/CEC, Amália Barreto Lima Mesquita, considerando, ainda, que a Universidade Estadual do Ceará solicitou ao MEC o recredenciamento, que foi apreciado pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, através do Parecer CNE/CES nº 84, de 7 de fevereiro de 2018, conforme Portaria nº 344, publicada no Diário Oficial da União de 10 de abril de 2018, Seção 1, Pág. 14, voto favoravelmente pelo reconhecimento do curso de graduação em Geografia – Licenciatura, oferecido na modalidade a distância (EaD), ofertado pela Universidade Estadual do Ceará (UECE), com sede na Avenida Dr. Silas Munguba, 1.700 – Campus Universitário, bairro Serrinha, CEP: 60.714-903, nesta capital, vinculada ao Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), com oferta nos municípios de Caucaia, Itapipoca, Jaguaribe e Quixeramobim, até 31 de dezembro de 2020.

Recomendo que a UECE atualize o projeto pedagógico do Curso de Geografia, grau licenciatura de oferta na modalidade a distância, conforme o disposto na Resolução CNE/CP nº 2/2015, alteradas pelas Resoluções CNE/CP nº 1/2017 e nº 3/2018-CNE/CP.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0841/2018

Recomendo, ainda, que as coordenações de cursos da UECE observem os prazos para encaminhamento de processos a este CEE solicitando reconhecimento ou renovação de reconhecimento de cursos, com tempo hábil, isto é, na metade do tempo de duração da ofertada dos cursos.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, 20 de novembro de 2018.


MARIA DE FÁTIMA AZEVEDO FERREIRA LIMA
Relatora


CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA
Presidente da CESP


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº473/2018.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO PERTENCENTES AO SISTEMA DE ENSINO DO ESTADO DO CEARÁ.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO (CEE), no uso de suas atribuições legais, definidas pela Lei nº 11.014, de 9 de abril de 1985, redefinidas pelo Art. 16 da Lei nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, e tendo em vista orientar a denominação das instituições de ensino pertencentes ao Sistema de Ensino do Estado do Ceará, quanto às suas denominações, e, considerando os princípios e fins da educação nacional e a natureza específica de cada instituição, RESOLVE:

Art. 1º A denominação de instituição de ensino pertencente ao Sistema de Ensino do Estado do Ceará deverá levar em consideração os princípios e fins da educação nacional, a sua natureza específica, os níveis/etapas/modalidades de ensino e as características da comunidade na qual está inserida.

Parágrafo único. A denominação oficial das instituições públicas para a oferta da educação escolar deverá identificar os níveis/etapas/modalidades de ensino.

Art. 2º A denominação oficial da instituição de ensino guardará relação com os valores cívicos, morais, éticos, sociais, culturais, nacionais, regionais e locais.

Art. 3º É vedado ao Poder Público atribuir a uma instituição de ensino pública nome de pessoa viva, em observância à Lei nº 6.454, de 24 de outubro de 1977.

Art. 4º É vedada à instituição de ensino a denominação que exponha a comunidade escolar a constrangimentos ou que faça apologia à intolerância, à violência ou a valores que se contraponham ao estado democrático de direito.

Art. 5º Em caso de mudança ou alteração da denominação, a instituição de ensino deverá apresentar ao CEE os seguintes documentos:

- I - requerimento devidamente assinado pelo mantenedor;
- II - lei ou decreto, se instituição pública;
- III - ato constitutivo, contrato social, Estatuto ou Aditivo registrado em cartório, e Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se instituição privada;
- IV - regimento devidamente atualizado com a nova denominação, acompanhado da ata de aprovação.

Art. 6º A instituição de ensino fará constar, obrigatoriamente, em todo documento que expedir, sua denominação oficial, o número e a data do Parecer de credenciamento ou recredenciamento e, quando for o caso, o número e a data do Ato que identifique sua nova denominação, citando a atual e a antiga.

Art. 7º A instituição de ensino só poderá utilizar a nova denominação, após oficialização junto ao CEE.

Art. 8º O descumprimento desta Resolução acarretará sanções aos mantenedores e o descumprimento das instituições de ensino.

Art. 9º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, aos 4 de dezembro de 2018.

COMISSÃO RELATORA

Francisco Olavo Silva Colares

Maria Cláudia Leite Coêlho

Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro

DEMAIS CONSELHEIROS:

Pe. José Linhares Ponte
PRESIDENTE DO CEE

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira
VICE-PRESIDENTE DO CEE

Custódio Luís Silva De Almeida
PRESIDENTE DA CESP

José Marcelo Farias Lima
PRESIDENTE DA CEB

Guaraciara Barros Leal

José Batista De Lima

José Nelson Arruda Filho

Lúcia Maria Beserra Veras

Luciana Lobo Miranda

Maria de Fátima Azevedo Ferreira Lima

Maria Luzia Alves Jesuino

Maria Palmira Soares de Mesquita

Nohemy Rezende Ibanez

Orozimbo Leão de Carvalho Neto

Raimunda Aurila Maia Freire

Samuel Brasileiro Filho

Sebastião Teoberto Mourão Landim

Selene Maria Penaforte Silveira

**** * * * * *

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 219, datado de 23 de novembro de 2018, que publicou o Parecer nº 0841/2018, de 20 de novembro de 2018, deste Conselho. **Onde se lê:** Reconhece o Curso de Graduação - Licenciatura, ofertado na modalidade a distância (EAD), pela Universidade Estadual do Ceará (UECE) vinculada ao Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB, nos municípios de Caucaia, Itapipoca, Jaguaribe e Quixeramobim, com validade até 31.12.2020 **Leia-se:** Reconhece o Curso de Graduação em Geografia/Licenciatura, ofertado na modalidade Educação a distância (EAD), pela Universidade Estadual do Ceará (UECE) vinculada ao Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB, nos municípios de Caucaia, Itapipoca, Jaguaribe e Quixeramobim, com validade até 31.12.2020 Fortaleza, 14 de janeiro de 2019.

José Linhares Ponte

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Registre-se e publique-se.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº003/2019 - O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, da Lei Complementar nº58, de 31/03/2006, tendo em vista o disposto no art. 20 do Decreto nº29.718, de 20/04/2009, **RESOLVE DESLIGAR, os ESTAGIÁRIOS** abaixo relacionados, bem como **CESSAR OS EFEITOS da Portaria**, publicada no DOE, que autorizou a concessão da bolsa de estágio e auxílio-transporte.

NOME	A PARTIR DE
PALOMA BRUNA VALENTIM DE LIMA	21/01/2019
VANESSA ISLANE DE PAIVA ROCHA	20/01/2019
JOÃO AFONSO SANTIAGO FILHO	16/01/2019
TALES JORGE MESQUITA	03/01/2019
MARCELO SABINO CARVALHO	03/01/2019

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de janeiro de 2019.

Juvêncio Vasconcelos Viana

PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Registre-se e publique-se.

*Republicada por incorreção.

**** * * * * *

PORTARIA Nº027/2019 - O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, da Lei Complementar nº 58, de 31/03/2006, tendo em vista o disposto nos arts. 4º, 9º, incisos I, II e III, 10, §1º, inciso I do art. 11 do Decreto nº 29.718, de 20/04/2009, e a aprovação na Seleção para Estagiários da Procuradoria-Geral do Estado, através do Resultado Final do Processo Seletivo de Estagiários - Edital 003/2018, DOE 14/09/2018, **RESOLVE AUTORIZAR A CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO**, no valor mensal de R\$ 919,37 (novecentos e dezenove reais e trinta e sete centavos), **bem como do AUXÍLIO TRANSPORTE** em pecúnia, proporcional aos dias estagiados, provenientes da dotação orçamentária deste Órgão, à **ESTAGIÁRIA** abaixo relacionada, estudante, do curso de Direito:

NOME	A PARTIR DE	ATÉ
MARIA LUIZA SILVA SOARES DE LIMA	03/12/2018	02/12/2019

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 25 de janeiro de 2019.

Juvêncio Vasconcelos Viana

PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Registre-se e publique-se.

**** * * * * *

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO ATÉ DATA POSTERIOR

LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI Nº13.303/2016 Nº20180001
A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público que a Comissão Especial de Licitação 06, comunica aos interessados, que em virtude de ALTERAÇÕES NO EDITAL, fica **ADIADA** "até data posterior" a Licitação Nº 20180001 regido pela Lei Nº 13.303/2016 de interesse da Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos- COGERH, cujo objeto é **LICITAÇÃO COM CRITÉRIOS DE JULGAMENTO MENOR PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE DUAS ESTAÇÕES DE BOMBEAMENTO PARA APROVEITAMENTO HÍDRICO DO RIO PIRANGI PARA CONTRIBUIÇÃO DOS CANAIS DO TRABALHADOR E DO EIXÃO DAS ÁGUAS PARA ABASTECIMENTO DA RMF. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, em Fortaleza, 22 de janeiro de 2019.

Antônio Anésio de Aguiar Moura

PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO 06

**** * * * * *

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº20180006 IG Nº990840000

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20180006 de interesse da Secretaria das Cidades - CIDADÊS, cujo OBJETO é: **Serviço técnico para regularização fundiária urbana, no âmbito do Projeto Pró-Moradia**, localizado na cidade de Fortaleza, totalizando 3.624 imóveis, incluindo as etapas e atividades de levantamento físico e cadastro multifinalitários georreferenciados, trabalho de mobilização e sensibilização comunitária, coleta e elaboração de documentos e banco de dados georreferenciado, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS:** No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 17912018, até o dia 07.FEV.2019, às 9h30min (Horário de Brasília-DF). **OBTENÇÃO DO EDITAL:** No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, em Fortaleza, 21 de janeiro de 2019.

Carlos Alberto Coelho Leitão

PREGOEIRO

**** * * * * *

